



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/202X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o nº 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jacomel Junior, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: MERCADO DO MARQUINHO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 38.056.604.0001-22, sediada na Rua Luiz Lourenzo Cantamissa, nº 237, Centro, Durandé-MG, CEP: 36.974-000, representada, neste ato, por Marcos Domingos de Freitas, inscrito sob o CPF nº 912.583.916-00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE KIT AUXÍLIO NATALIDADE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes abaixo:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a)	PRP
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG 17 de Maio de 2022	
Assinatura do Servidor	



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BANHEIRA PARA BEBE (10432 - 3...	UN	PLASNORTHON	100.0000	0,0000	35,0000	3.500,00
02	BODY (17389-029516)	UN	KAUANY	400.0000	0,0000	11,6500	4.660,00
03	LUVAS P/ BEBE (17571-030162)	PR	PATIBU TRICOT	200.0000	0,0000	3,9500	790,00
04	MACACA0 (12700-012270)	PE	KAUANY	300.0000	0,0000	14,7000	4.410,00
05	MANTA (17387-029514)	UN	NOVATEX	200.0000	0,0000	39,0000	7.800,00
06	PAR DE MEIA (17529-029950)	UN	MITO	500.0000	0,0000	4,8000	2.400,00
07	SAPATINHO (13349-013338)	UN	HANA	100.0000	0,0000	30,0000	3.000,00
08	SAPATINHO (13349-013338)	UN	PATIBU TRICOT	300.0000	0,0000	5,3000	1.590,00
09	TOUCA (17528-029948)	UN	PATIBU TRICOT	200.0000	0,0000	4,2000	840,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.1 - O "Kit Natalidade" deverão ser entregues de forma parcelada, no Município de Alto Caparaó, no local previamente indicado, conforme requerimento emitido pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.1 – Será de responsabilidade da Empresa organizar o Kit em embalagem transparente que acomode todos os produtos componentes, de forma segura e sem danificações, que possibilite a conferência no momento da entrega.

5.1.2 - Os produtos componentes do "Kit" deverão ser entregues de forma integral e na marca ofertada. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.1.3 - As entregas deverão ser feitas exclusivamente no Setor de Compras e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social com a assinatura no canhoto da NF dos servidores credenciados. Qualquer NF com assinatura de outro servidor não será liquidada.

5.2 – Só serão aceitos produtos perecíveis com o prazo de validade mínima de 6 (seis) meses considerada a data da entrega.

5.3 – Os produtos entregues que sejam diferentes das especificações constantes neste Edital serão imediatamente devolvidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e conforme os conteúdos e modelos apresentados pelas secretarias solicitantes;

5.5.2 – entregar os produtos em conformidade e qualidade condizentes com a melhor técnica do mercado para o tipo de serviço;

5.6 - Cada Kit Natalidade será composto por: 3 pares de sapatinhos de lã; 2 pares de luvas de lã; 1 par de sapatinho em tecido; 2 toucas em lã; 5 pares de meia de algodão; 2 mantas microfibras; 3 macacão em malha; 4 bodys em malha; 1 banheira.

6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após a entrega do kit com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Caparaó, 27 de maio de 2022.


José Jacomet Junior
Prefeito Municipal


Mercado do Marquinho Ltda
Empresa